

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Partindo-se do montante total devidamente aplicado no exercício de 2023 conforme relatório do 3º quadrimestre e aplicando-se o percentual de aumento na ordem de 7% procedemos ao estudo trienal do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

<b>Especificações</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>A</b> Superávit/Déficit Financeiro (*)	7.817.111,03	-0-	-0 -
<b>B</b> Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	26.426.531,00	27.747.857,00	29.135.250,00
<b>C</b> Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	34.243.642,03	27.747.857,00	29.135.250,00
<b>D</b> Estimativa de aumento das Despesas c/ pessoal	<b>12.220,00</b>	<b>14.075,40</b>	<b>15.060,67</b>
Impacto Orçamentário (D/B x 100)	<b>0,04</b>	<b>0,04</b>	<b>0,05</b>
Impacto Financeiro (D/C x 100)	<b>0,03</b>	<b>0,04</b>	<b>0,05</b>

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2024 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e nos exercícios de 2025, 2026 estimamos uma oscilação inflacionária de 5% respectivamente. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente do índice aplicado no valor de 7%, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercícios de 2025, 2026, a projeção também no mesmo índice.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 29 de fevereiro 2024.

  
**Ricardo Mitsuro Watanabe**  
Prefeito Municipal